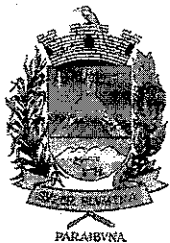


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIBUNA E O INSTITUTO SANTO ANTONIO – ISA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PRÓPRIOS E ESTADUAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, com sede na rua Humaitá, nº 20, centro, Paraibuna –SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.643.474/0001-52, neste ato representada pelo Senhor **VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28111766-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.880.488/92, residente e domiciliado na rua Av. Dr. Lincoln Feliciano da Silva nº 02 centro, Paraibuna SP nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o **INSTITUTO SANTO ANTÔNIO**, instituição social sem fins lucrativos, com sede na Praça Dr. João Cavalcanti de Albuquerque, 59, centro, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 50.458.819/0001-75, e devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, neste ato representado por sua Procuradora **IRMÃ MARIA BEATRIZ DIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12.683.841-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.340.878/09, tem entre si justo e acertado o presente convênio, autorizado pelo Decreto nº 3174 de 12 de junho de 2017, regulamentado pela Lei Federal 13.204/15 de 14 de dezembro 2015 o qual é regido pelas seguintes cláusulas:


IRMã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

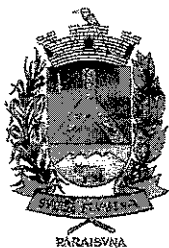
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de colaboração tem por objetivo oferecer ações complementares, psicopedagógicas e socioeducativas, à criança e ao adolescente na faixa etária de 06 (seis) a 12 (doze) anos, prioritariamente àquelas em situação de risco pessoal e social, bem como dar apoio familiar de caráter informativo e preventivo, buscando fortalecer os vínculos entre seus membros, afim de que o sentido de pertença proporcione o desenvolvimento das capacidades e da qualidade de vida, que levam à concretização de direitos humanos, políticos e sociais.
- 1.2 Todas as atividades pertinentes às ações socioeducativas, objetivo deste termo de colaboração, serão desenvolvidas na sede do INSTITUTO SANTO ANTONIO, na praça Dr. João Cavalcanti de Albuquerque, 59, centro, Paraibuna, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

- 2.1 O INSTITUTO SANTO ANTONIO atenderá 140 (cento e quarenta) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 12 (doze) anos de idade, regularmente matriculado na E.M.E.F. Irene Alves Lopes - "Irmã Zoé", com frequência comprovada, residentes no Município de Paraibuna – SP, e em especial:
- Em situação de vulnerabilidade e risco social;
 - Crianças de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldade para se manter;
 - Encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e pela rede socioassistencial do município.

Assinado em 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 O INSTITUTO SANTO ANTONIO devolverá as atividades pertinentes às ações psicopedagógicas e sócioeducativas, de segunda-feira a sexta-feira, em dois períodos:

- a) Manhã: 7h às 12h20
- b) Tarde: 12h20 às 17h

3.2 O Instituto Santo Antonio cumprirá o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino e os professores cumprirão os seguintes horários: das 7h às 12h ou das 12h às 17h.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALIMENTAÇÃO

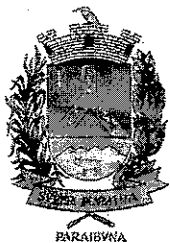
4.1 São servidas (seis) refeições diárias, sendo:

Período da Manhã: Café às 7h30, fruta ou suco 9h30, e almoço 11h40min;

Período da Tarde: Almoço às 12h30, lanche 14h30 e fruta ou suco 16h20

4.2 A alimentação, o material escolar, o de limpeza e o de higiene serão fornecidos pela Prefeitura, em parceria com o Instituto Santo Antonio.

Handwritten signature and date 19/08/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

- 01 (um) ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- 01 (um) Professor de Educação Física (natação);
- 01 (um) Professor de Música;
- 01 (uma) Merendeira;
- 03 (três) Faxineira;
- 01 (uma) Inspetora;
- 01 (uma) Servente;
- 01 (um) auxiliar de serviços gerais.

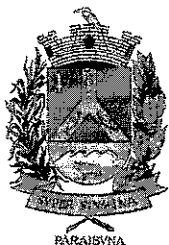
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor total do recurso referente ao presente termo de colaboração é de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), que integra as dotações próprias, constantes do orçamento vigente referente ao exercício de 2019.

7.2 Os recursos financeiros do Termo de Colaboração serão liberados da seguinte maneira:

a) - 12 (doze) parcelas de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), perfazendo um total anual de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) advindos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência Social e Desenvolvimento Social, referente à Convênio celebrado entre a Prefeitura de Paraibuna e Governo do Estado de São Paulo.

b) - 12 (doze) parcelas de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) perfazendo um total anual de R\$ 181.200,00 (cento e um mil e duzentos reais), que serão pagas com recursos próprios da Prefeitura de Paraibuna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os funcionários fornecidos pela PREFEITURA, em exercício no INSTITUTO SANTO ANTONIO, seguirão as normas de entidade, devendo ser administrados pela PREFEITURA, de responsabilidade dela e de sua respectiva Diretoria, sendo supervisionadas pela Diretoria da Educação.

11.2 Os professores com exercício no Instituto Santo Antonio manterão seu prontuário na E.M.E.F. "Irmã Irene Alves Lopes, a escola à qual se vinculam no que tange à sua vida profissional, ficando sujeitos às normas daí emanadas.

11.3 Os professores e demais funcionários no momento das atribuições serão informados dos compromissos que assumem como integrantes da Comunidade Educativa no Instituto Santo Antonio como Instituição socioeducativo, objeto deste termo de colaboração sendo que é de competência da Direção de referido Instituto a organização das ações socioeducativas desenvolvidas em vista os objetivos apresentados no Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna para dirimir quaisquer questões resultantes de execução deste termo de colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor.

Paraibuna 19 de março de 2019.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Irma Maria Beatriz Dias
IRMÃ MARIA BEATRIZ DIAS

Procuradora do Instituto Santo Antonio